

第 16 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一五年四月二十日，星期一



Número 16

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 20 de Abril de 2015

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 2/2015 號法律：

修改第7/2008號法律《勞動關係法》。..... 145

#### 第 6/2015 號行政法規：

修改《無線電服務牌照費及罰款總表》。..... 146

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Lei n.º 2/2015:

Alteração à Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho». .... 145

#### Regulamento Administrativo n.º 6/2015:

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos. .... 146

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 14/2015 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 147

**第 65/2015 號行政長官批示：**

訂定在澳門特別行政區以外執業的取得顧問醫生  
級別程序的典試委員會成員的報酬。 ..... 147

**Ordem Executiva n.º 14/2015:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para  
exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 147

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2015:**

Fixa as renumerações dos membros do júri do proce-  
dimento para a obtenção do grau de consultor que  
exercem a sua actividade profissional no exterior da  
Região Administrativa Especial de Macau. .... 147

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 2/2015 號法律

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 修改第 7/2008 號法律《勞動關係法》

### Lei n.º 2/2015

### Alteração à Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho»

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條 修改

#### Artigo 1.º

#### Alteração

第7/2008號法律《勞動關係法》第七十條修改如下：

O artigo 70.º da Lei n.º 7/2008 passa a ter a seguinte redação:

#### “第七十條

#### «Artigo 70.º

僱主不以合理理由解除合同

#### Resolução sem justa causa por iniciativa do empregador

一、.....

1. ....

（一）.....

1) .....

（二）.....

2) .....

（三）.....

3) .....

（四）.....

4) .....

（五）.....

5) .....

（六）.....

6) .....

（七）.....

7) .....

（八）.....

8) .....

二、.....

2. ....

三、.....

3. ....

四、為適用第一款及第三款之規定，除僱主與僱員另有協定更高金額之情況外，用於計算賠償之月基本報酬之最高金額為澳門幣二萬元。

4. Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização é de 20 000 patacas, salvo valor mais elevado acordado entre o empregador e o trabalhador.

五、上款規定之金額須每兩年檢討一次，且可按經濟發展之狀況作調整。

5. O montante previsto no número anterior deve ser revisto de dois em dois anos, podendo ser actualizado de acordo com a evolução do desenvolvimento económico.

六、（原第五款）

6. (anterior n.º 5)

七、（原第六款）”

7. (anterior n.º 6)»

第二條  
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一五年四月一日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一五年四月九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區  
第 6/2015 號行政法規

修改《無線電服務牌照費及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條  
增加

在第16/2010號行政法規所核准，並經第5/2011號行政法規及第21/2012號行政法規修改的《無線電服務牌照費及罰款總表》中增加關於地面流動電信服務的編號1565及1566，內容如下：

“1565	B.2.1.4——長期演進(LTE) 制式(不論基地站及操作頻率的數目)	獲分配的頻段 (kHz) × 200
1566	B.2.1.5——長期演進(LTE) 制式(僅適用於臨時使用的設備)	Δf(kHz) × 0.80”

第二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年四月十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 1 de Abril de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 9 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 6/2015**

**Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aditamento**

São aditados à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, aprovada pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2010, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.º 5/2011 e n.º 21/2012, os números 1565 e 1566 relativos aos serviços de telecomunicações móveis terrestres, com a seguinte redacção:

«1565	B.2.1.4 – Sistema «Long Term Evolution» (LTE) (independentemente do número de estações base e de frequências de operação)	Faixa atribuída (kHz) × 200
1566	B.2.1.5 – Sistema «Long Term Evolution» (LTE) (destina-se apenas a equipamentos utilizados temporariamente)	Δf(kHz) × 0,80»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 14/2015 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一五年四月二十至二十一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳海帆臨時代理行政長官的職務。

二零一五年四月十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 65/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照第3/2015號行政法規《取得顧問醫生級別的條件》第十條的規定，作出本批示。

一、在澳門特別行政區以外執業的取得顧問醫生級別程序的典試委員會成員的報酬為澳門幣六萬元。

二、因執行本批示而引致的負擔，由衛生局的本身預算承擔。

二零一五年四月八日

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 14/2015**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 20 a 21 de Abril de 2015, de-signo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan.

14 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2015 (Condições para a obtenção da graduação em consultor), o Chefe do Executivo manda:

1. Os membros do júri do procedimento para a obtenção do grau de consultor que exerçam a sua actividade profissional no exterior da Região Administrativa Especial de Macau, são remunerados pela quantia de 60 000 patacas.

2. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados pelo orçamento privativo dos Serviços de Saúde.

8 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00